



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/20
EDITAL 05 – REABRE AS INSCRIÇÕES, RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO E ESTABELECE NOVO
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 652/19 com alterações do Decreto n. 712/19 e 746/20, considerando a revogação da medida cautelar expedida pelo Acórdão nº 03046/20 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, **torna público o presente EDITAL para retificar itens do edital regulamento, reabrir as inscrições e estabelecer novo cronograma de atividades do certame**, da seguinte forma:

1. Ficam reabertas as inscrições no período de 11/09/2020 à 21/09/2020, conforme novo cronograma de atividades do Anexo I do Edital Regulamento.
2. Ficam retificados os itens 4.2, 5.10, 5.10.1, 6.3 ao 6.30, 9.1, 10.1, 11.2, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.4.1 14.7 e outros do Edital Regulamento, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

“4.2 O período de reabertura das inscrições será de 11/09/20 a 21/09/20 com início as 10:00 horas e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o terceiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

5.10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos será divulgada no site www.itame.com.br até o dia 25/09/20, podendo os interessados apresentar recurso no prazo regulamentar.

5.10.1 O candidato que tiver o pedido de isenção da taxa indeferido, poderá emitir boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 08/10/20.

6.3 Para concorrer aos cargos que oferecem reserva de vagas para PcD, o candidato deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, bem como enviar o arquivo eletrônico legível do laudo médico através do site www.itame.com.br, acessando a área do candidato e efetuar o login no sistema, impreterivelmente até o dia 23/09/20.

6.3.1 O candidato que enviar o laudo médico ilegível terá sua solicitação indeferida.

6.4 O laudo médico a ser enviado pelo candidato para concorrer como Pessoa com Deficiência deverá possuir data de expedição de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme modelo previsto no ANEXO IV

6.5 Os arquivos eletrônicos do laudo médico e documentos comprobatórios da situação de PcD deverão observar o tamanho máximo de até 3 MB (3072 KB) para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF.

6.6 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato, a banca organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja por questão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.

6.8 O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

6.9 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade do atestado médico e documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei n. 2.848/40).

6.10 O documento original do atestado médico será responsabilidade do candidato que deverá mantê-lo em sua guarda durante a validade do concurso e, se for o caso, apresentá-lo para fins de comprovação da condição de PcD.

6.11 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas no item IX do laudo médico mencionado no ANEXO IV deste edital.

6.12 Será indeferido o pedido de tempo adicional caso não constar as justificativas descritas no laudo médico citado no item anterior.

6.13 O candidato com deficiência ou provisoriamente acometido por problemas de saúde poderá, se for o caso, solicitar condições especiais para realização das provas objetivas e/ou discursivas, tais como: leitor de prova, ampliação do tamanho da fonte de impressão, marcador do cartão ou folha de respostas e outras condições especiais, mediante solicitação específica no pedido de inscrição.

6.13.1 Por razões de segurança o procedimento de transcrição da prova citado no subitem anterior poderá ser registrada em aparelho gravador de áudio, porém, somente serão consideradas as respostas do cartão ou folha de texto definitivo, único documento válido para fins de correção das provas.



- 6.14** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos durante a realização das provas do concurso, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante maior de idade, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.
- 6.14.1** Durante o período da amamentação a mãe será acompanhada por um fiscal do certame.
- 6.14.2** A candidata que comprovar idade do(s) filho(s) de até 6 (seis) meses, levando em consideração a data de realização das provas, terá direito de compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei 13.872/19.
- 6.14.3** Para comprovar a idade limite mencionada no item anterior, a candidata deverá, na data de realização das provas, apresentar ao fiscal de sala a certidão de nascimento do(s) filho(s).
- 6.14.4** A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho e, para fins de compensação do tempo despendido na amamentação, deverá o fiscal de sala, registrar em ata, o horário de saída e de retorno da candidata na sala de provas.
- 6.15** O candidato membro da Igreja Adventista do 7º dia que pretender realizar a prova em horário especial deverá, no ato da inscrição, preencher o requerimento em campo próprio solicitando esta condição especial.
- 6.15.1** No dia da prova o candidato permanecerá incomunicável em sala separada e na companhia de dois fiscais até o término da prova, sendo lavrada e assinada ata respectiva.
- 6.16** O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, após tomar conhecimento da situação, deverá solicitar a correção da inscrição mediante e-mail para o endereço da organizadora do certame contato.itame@gmail.com
- 6.17** Além das condições especiais previstas neste regulamento, poderá ainda o candidato, no ato da inscrição, por motivo de doença ou por limitação física, requerer condição ou atendimento especial para realização das provas, indicando as condições ou equipamentos de que necessita, bem como apresentar o laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, no prazo e forma prevista deste edital.
- 6.18** O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e realizará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 6.19** As tecnologias assistivas e as condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.20** Caso não haja Pessoas com Deficiência aprovadas no certame, as vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.
- 6.21** A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.
- 6.22** Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos aprovados e classificados nas vagas existentes para Pessoas com Deficiência, conforme previsto na legislação em vigor.
- 6.23** O candidato com deficiência aprovado e classificado no Concurso Público será convocado para realização de perícia médica pela Junta Médica Oficial do município que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestando o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 6.24** O candidato citado no item anterior deverá comparecer à junta médica do município munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.25** A não realização da perícia perante a Junta médica oficial do município ou a reprovação da condição de pessoa com Deficiência resultará na perda do direito a vaga reservada e passará o candidato a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- 6.26** Caso a conclusão da junta médica do município seja pela incapacidade para desempenhar as funções do cargo o candidato será considerado inapto e perderá o direito a vaga, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.
- 6.27** No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará uma lista dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.
- 6.28** O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada as Pessoas com Deficiência será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.
- 6.29** Para os candidatos inscritos aos cargos sujeitos a aplicação da prova de capacidade física, não haverá adaptação do exame às condições do candidato com deficiência física ou não.
- 6.30** O candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência que, posteriormente, for reprovado no decorrer do estágio probatório em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou função será exonerado, desde que lhe seja assegurado o direito à ampla defesa.
- 9.1** As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas, preferencialmente, no **dia 08/11/20 (domingo)**. Caso seja necessário, em razão da quantidade de candidatos participantes, as provas objetivas serão também aplicadas no dia **07/11/20 (sábado)**, conforme dispuser o edital de divulgação dos locais e horários das provas que será publicado no



placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.colinasdosul.go.gov.br.

9.1.1 As datas das provas objetivas acima mencionadas poderão ser alteradas, caso houver prorrogação do prazo da situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás estabelecido no Decreto n. 9.653, de 19/04/20 ou forem adotadas medidas que impossibilite a aplicação das provas em decorrência de prevenção e controle na disseminação do **coronavírus COVID-19**.

9.1.2 Qualquer alteração no cronograma das datas previstas para realização do concurso será previamente publicado nos sites oficiais de divulgação do certame.

10.1 Os candidatos aos cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS serão submetidos a prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada **dia 13/12/20**, conforme no Anexo II do cronograma de atividades do certame.

11.2 A prova será realizada no dia **13/12/20 (Domingo)**, conforme previsto Anexo II do cronograma de atividades do concurso.

14.1 São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, edital de homologação, gabaritos preliminares, realização das provas, resultados e classificação final ou quaisquer outras decisões do certame.

14.2 Os recursos poderão ser apresentados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia seguinte à data de publicação, endereçados ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – CECP.

14.3 Os recursos deverão ser apresentados em forma de arquivo eletrônico enviado pelo site www.itame.com.br. O candidato deverá acessar a área do candidato, efetuar o login e clicar no botão **“Meus Recursos”**, no horário das 9:00 horas do primeiro dia até as 18:00 horas do último dia do prazo recursal, de forma ininterrupta, não sendo aceito recurso por outra via ou meio.

14.4 Os arquivos eletrônicos do recurso deverão observar o tamanho máximo de até 1 MB (1024 KB) para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF.

14.4.1 Para envio do recurso citado no item anterior o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o campo específico para apresentar as justificativas e os fundamentos, bem como informar a bibliografia ou fonte da pesquisa utilizada na elaboração do recurso.

14.7 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.”

3. Fica retificado o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, previsto no Anexo I do Edital Regulamento, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Até 07/02/20	Publicação do Extrato do Edital de abertura no Diário Oficial do Estado, Jornal de circulação e Placar da Prefeitura
Até 30 dias antes do início das inscrições	Protocolo do Edital Regulamento, comprovantes das publicações, leis, certidões e documentos do concurso no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (INST. NORMATIVA TCM N. 010/15)
11/09/20 à 21/09/20	Período de reabertura das inscrições
23/09/20	Prazo final para envio do laudo médico para candidatos PcD
24/09/20	Último dia para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição
25/09/20	Divulgação do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
02/10/20	Julgamento dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição
08/10/20	Término do prazo para pagamento pelos candidatos com pedido de isenção indeferido
15/10/20	Homologação das inscrições deferidas com lista dos candidatos PcD
21/10/20	Julgamento dos Recursos contra a lista de homologação dos candidatos inscritos
26/10/20	Divulgação dos locais e horários para realização das provas objetivas de todos os cargos
08/11/20 (domingo)	Realização das provas objetivas para todos os cargos (1ª etapa) OBS: em razão da quantidade de inscritos as provas objetivas poderão ser realizadas também no dia 07/11/20 (sábado) – conf. item 9.1
10/11/20	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas
23/11/20	Julgamento de recursos contra os gabaritos preliminares
25/11/20	Divulgação dos aprovados nas provas objetivas de acordo com ponto de corte (1ª etapa)



04/12/20	<i>Julgamento de recursos contra os resultados das provas objetivas, convocação e divulgação dos locais e horários para realização das provas práticas e prova de aptidão física</i>
08/12/20	<i>Convocação e divulgação dos locais e horários para realização da prova de aptidão física e prova prática de volante</i>
13/12/20 (domingo)	<i>Realização das provas práticas para OPERADOR DE MÁQUINAS e prova de aptidão física para citar os cargos AGENTE DE LIMPEZA URBANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e GUARDA.</i>
22/12/20	<i>Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados, exceto para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS cujo resultado somente será publicado após a realização do curso de formação e inicial e continuada</i>
15/01/21	<i>Edital de convocação para realização do curso de formação inicial e continuada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo local e horários.</i>
23/01/21 a 21/02/21	<i>Período para realização pelo município do curso de formação inicial e continuada para AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</i>
05/03/21	<i>Divulgação dos aprovados no curso de formação inicial e continuada para AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</i>

4. Fica retificado o item 16.12 do Edital Regulamento, no sentido de excluir o exame de “Colpocitologia Oncótica Parasitária” como requisito de investidura dos cargos.
5. Fica alterado o nome do titular da função de Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO - CECP, que passa a ser o Sr. Delço Gomes de Oliveira, conforme Decreto Municipal 746/20.
6. Fica autorizada a republicação do edital regulamento (edital n. 01) com as alterações previstas neste edital, inclusive com renumeração dos itens.
7. O presente edital e suas alterações serão publicadas no placar da prefeitura, no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e nos sites www.itame.com.br e www.colinasdosul.go.gov.br.

Colinas do Sul, aos 08 de setembro de 2020.

DELÇO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Membro

FERNANDO PAULINO DA SILVA
Membro